

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 044/2016

ANO

2016



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

033/2016

**EMENTA**

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.402, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO GRUPO SANTAFESSULENSE DE APOIO A VIDA ANIMAL - GAVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

APROVADO

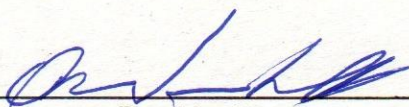


# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 12 / 04 / 16

  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA                       NOMINAL                       SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES                       Maioria ABSOLUTA                       2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 12 / 04 / 16                       APROVADO 12 / 04 / 16

REJEITADO    /   /  

2ª DISCUSSÃO:    /   /  

APROVADO    /   /  

REJEITADO    /   /  

## Ocorrências:

Urgência Especial: 12 / 04 / 16

Vista:    /   /  

Adiamento de Discussão:    /   /  

Adiamento de Votação:    /   /  

Retirada:    /   /  

## Outras ocorrências:

Autógrafo N° 37 / 2016

Data: 13 / 04 / 16



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 37/2016**  
**PROJETO DE LEI Nº 33/2016**

" Altera o art. 1º da Lei nº 3.402, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santafessulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 3.402, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira ao Grupo Santafessulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS, CNPJ. 08.366.951/0001-90 no valor de até R\$ 25.322,78 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).


§ 1º - A subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 05 (cinco) parcelas, no exercício de 2016.

§ 2º - ...

§ 3º - ...

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
13 de abril de 2016

  
**ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
PRESIDENTE

  
**RONALDO EUGENIO LIMA**  
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 040/2016

Santa Fé do Sul, 08 de abril de 2016.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a essa conceituada Casa de Leis, o incluso projeto que altera o art. 1º da Lei nº 3.402, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de contribuição financeira do Poder Executivo ao Grupo Santa-fé-sulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS.

A alteração do artigo 1º da lei em comento, tem por escopo, reajustar o valor do repasse ao Gavas, bem como estender e quantidade de parcelas, haja vista que nesse período, o município irá por meio procedimento licitatório, contratar médico veterinário com o intuito de realizar procedimentos pertinentes à profissão, adequados ao funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, oportunidade em que a comunidade se beneficiará das ações de controle da população de animais, principalmente de cães e gatos em nosso município.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do ensejo para externar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, os nossos protestos de apreço e consideração.

Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**033/2016**

**PROJETO DE LEI Nº**

Altera o art. 1º da Lei nº 3.402, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santafessulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 3.402, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira ao Grupo Santafessulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS, CNPJ. 08.366.951/0001-90 no valor de até R\$ 25.322,78 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

§ 1º - A subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 05 (cinco) parcelas, no exercício de 2016.

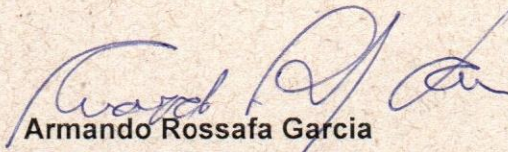
§ 2º - ...

§ 3º - ...

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de abril de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
**12 ABR 2016**

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
11 ABR. 2016  
**PROT. Nº 190**  
**PROTOCOLO**



## LEI Nº 3.402, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santafessulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira ao Grupo Santafessulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS, CNPJ. 08.366.951/0001-90 no valor de até R\$ 15.193,67 (Quinze Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).

§1º - A Subvenção que trata o caput deste artigo será concedida em até 03 (Três) parcelas, no exercício de 2016.

§ 2º - A contribuição financeira ora autorizada será destinada à entidade beneficiada para o desenvolvimento de ações de controle da população de animais errantes no município, principalmente as de cães e gatos.

§ 3º - A despesa ora autorizada será classificada como transferências correntes, conforme prevê o art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada com os recursos previstos nesta lei, se submeterá a fiscalização do Poder Executivo Municipal, prestando contas da aplicação da contribuição recebida, na forma prevista na legislação pertinente, com obrigação de prestar contas até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

**Art. 3º** - Fica incluído no Programa da Secretaria de Saúde, constante do Plano Plurianual (Lei nº 3.120, de 11/09/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.368, de 09/09/2015), a contribuição financeira de que trata esta lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de dezembro de 2015.

**Armando Rossafa Garcia**

**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Antonio Elpidio Prado**  
**Secretário de Administração**

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 33/2016**, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, cuja ementa é a seguinte: " Altera o art. 1º da Lei nº 3.402, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santafessulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS e dá outras providências"

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
12 de abril de 2016

**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência



Processo nº. 044/2016

PROJETO DE LEI Nº. 33/2016.

**Ementa:** " Altera o art. 1º da Lei nº 3.402, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santafessulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS e dá outras providências."

**Autor:** EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 12 DE ABRIL de 2016.

---

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

---

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

---

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça



Processo nº. 044/2016

PROJETO DE LEI Nº. 33/2016.

**Ementa:** " Altera o art. 1º da Lei nº 3.402, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira ao Grupo Santafessulense de Apoio a Vida Animal – GAVAS e dá outras providências."

**Autor:** EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2016.

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças